



# Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade n°. 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

Fone/fax: (16)3142-1350

www.camarasjbv@yahoo.com.br

## **LEI MUNICIPAL Nº1.575, DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

"Dá denominação para o Conjunto Habitacional do CDHU e de Ruas do Município" e dá outras providências".

Nos termos do art. 76, , §5º, §6º, da Lei Orgânica do Município, o Vice-Presidente, da Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara **APROVOU** e eu **PROMULGO** a presente Lei:

**Artigo 1º** - O Conjunto Habitacional do CDHU que está sendo construído nesta cidade de São José da Bela Vista terá a seguinte denominação: "**BAIRRO GERALDO MAXIMILIANO BARCELOS**".

**Artigo 2º** - A Rua 2 do Conjunto Habitacional do CDHU que está sendo construído nesta cidade de São José da Bela Vista que por esta lei foi denominado "BAIRRO GERALDO MAXIMILIANO BARCELOS", passará a ter a seguinte denominação: "**RUA FAMÍLIA FACCIROLI**".

**Artigo 3º** - A Rua 3 do Conjunto Habitacional do CDHU que está sendo construído nesta cidade de São José da Bela Vista que por esta lei foi denominado "BAIRRO GERALDO MAXIMILIANO BARCELOS", passará a ter a seguinte denominação: "**RUA VALDEMAR FERREIRA DA COSTA**".

**Artigo 4º** - A Rua 4 do Conjunto Habitacional do CDHU que está sendo construído nesta cidade de São José da Bela Vista que por esta lei foi denominado "BAIRRO GERALDO MAXIMILIANO BARCELOS", passará a ter a seguinte denominação: "**RUA LUIZ BECARI**".

**Artigo 5º** - A Rua 5 do Conjunto Habitacional do CDHU que está sendo construído nesta cidade de São José da Bela Vista que por esta lei foi denominado "BAIRRO GERALDO MAXIMILIANO BARCELOS", passará a ter a seguinte denominação: "**RUA EVA ALVES DA CONCEIÇÃO**".

**Artigo 6º** - A Rua 6 do Conjunto Habitacional do CDHU que está sendo construído nesta cidade de São José da Bela Vista que por esta lei foi denominado "BAIRRO GERALDO



## *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade n.º. 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

Fone/fax: (16)3142-1350

www.camarasjbv@yahoo.com.br

MAXIMILIANO BARCELOS", passará a ter a seguinte denominação: **"RUA MARIA DAS DORES ARAÚJO BERTOLINO (NEGA)"** .

**Artigo 7º** - A Rua que será aberta entre o Conjunto Habitacional Wilson Teixeira Ferracioli e o Bairro Jardim Primavera e o passará a ter a seguinte denominação: **"RUA ADILSON PACHECO DA SILVA"**.

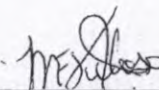
**Artigo 8º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 22 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**GASPAR FERREIRA DA COSTA**  
Vice-Presidente

**CERTIFICO:** Que a presente Lei foi publicada por afixação pública nos locais de costume nos termos da Lei Orgânica do Município e arquivada na secretaria da Câmara na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
**MARLI FILOMENA SILVA VELOSO**  
Secretária